INDICAÇÃO Nº 371/2026

Indica ao Prefeito Municipal que seja encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal visando a alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para instituição de licença menstrual aos servidores, conforme especifica.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente a realização de estudo que viabilize o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal visando a alteração do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para instituição de licença menstrual aos servidores que se enquadrarem nesta condição biológica.

J U S T I F I C A T I V A

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a instituição da licença menstrual no âmbito do serviço público, medida já adotada em diversos municípios brasileiros e alinhada às recomendações de saúde da mulher e às políticas de equidade de gênero.

A dismenorreia incapacitante, condição reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, afeta parcela significativa das mulheres e pode ocasionar forte desconforto, dor pélvica intensa, náuseas, fadiga e limitações funcionais. Em muitos casos, tais sintomas reduzem consideravelmente a capacidade laboral durante o período menstrual. A concessão de licença menstrual visa minimizar o impacto desses episódios sobre a saúde das servidoras, garantindo condições adequadas de trabalho e respeito às necessidades fisiológicas femininas.

Assinado por 1 pessoa: VALENTINA ROCHA VIRGINIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FCFB-0F61-B032-F5E0 e informe o código FCFB-0F61-B032-F5E0

A medida também está respaldada em princípios constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a proteção à saúde, a valorização do servidor público e a promoção da igualdade de gênero. Ademais, ao permitir que a servidora se ausente por curto período mediante autodeclaração ou apresentação de documentação simplificada, o Município reduz afastamentos prolongados, evita agravamentos clínicos e promove ambiente administrativo mais humano e eficiente.

Importante destacar que a Indicação ora apresentada não impõe obrigações diretas ao Executivo, mas apenas sugere o envio de matéria legislativa para análise desta Casa, preservando, assim, a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, conforme determina o art. 61, §1º, inciso II, "c", da Constituição Federal.

Diante do exposto, e considerando a relevância social, sanitária e jurídica da medida, conto com o habitual acolhimento de Vossa Excelência para que o tema seja encaminhado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2026.

Valentina
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: VALENTINA ROCHA VIRGINIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FCFB-0F61-B032-F5E0 e informe o código FCFB-0F61-B032-F5E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FCFB-0F61-B032-F5E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 06/02/2026 16:21:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FCFB-0F61-B032-F5E0